#### **ANEXO IX**

# DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

#### Pregão Presencial Nº 24/2014 - SRP

A empresa M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.078.926/0001-65, estabelecida na Rua João Jurandy de Moraes, nº 360, Centro - Nova Santa Bárbara - PR, Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade Pregão Presencial Nº24 /2014 - SRP, sob as penalidades legais, que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos para a presente licitação.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2014.

Maurício Cesar Cantoni Cavalcante

Empresa - M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME

RG nº 1.941.023-4

CPF nº 788.634.067-15

Ude

#### **ANEXO XII**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

#### Pregão Presencial Nº 24/2014 - SRP

A empresa M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.078.926/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Maurício Cesar Cantoni Cavalcante, portador do RG nº 1.941.023-4 e do CPF nº 788.634.067-15, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial Nº 24/2014, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Nova Santa Bárbara, 15 de maio de 2014.

Maurício Cesar Cantoni Cavalcante

Empresa - M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME

RG nº 1.941.023-4

CPF nº 788.634.067-15

ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME CNPJ N° 18.078.926/0001-65 RUA JOÃO JURANDY DE MORAES, N° 360, CENTRO - NOVA SANTA BÁRBARA - PR PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2014

PREFEITURA MUN DE NOVA STO BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº OSS / 6/4	
CARTA CONVITE Nº /	
TOMADA DE PREÇO Nº	
PREGÃO PRESENCIAL 24/2019	
OCONCORRENCIA	
DATA 15/05/19 Hora 09:55	
NOME	- /
ASSINATURA	//
	Y
	1
	1
	The second secon

#### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: *EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2014* 

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de Pregão Presencial nº 24/2014 - (PMNSB) - Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014), às 14:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.006.903-3 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR e a Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, designados pela Portaria nº 056/2011, para proceder o julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Pregão Presencial nº 24/2014 - destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos. Aberta a sessão o pregoeiro informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2, 02 (duas) empresas, sendo elas: M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME, CNPJ nº 18.078.926/0001-65, representada pelo Sr. Maurício Cesar Cantoni Cavalcante, portador do RG nº 1.941.023-4 SESP/PR e HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA -ME, CNPJ nº 77.561.934/0001-27, representada pelo Sr. Fábio de Moraes Polonia, portador do RG nº 10.132.883-0 SSP/PR. Foi então solicitado pelo pregoeiro que os representantes das empresas presentes apresentassem os documentos para credenciamento exigidos no edital. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise dos envelopes contendo as propostas de preços, onde foi dada oportunidade as empresas de apresentarem seus lances, porém as mesmas mantiveram as propostas apresentadas. Diante dos valores apresentados o Pregoeiro declarou como vencedora dos lotes 1 e 4 a empresa M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME, CNPJ n° 18.078.926/0001-65, que apresentou os seguintes valores: Lote 1 R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, Lote 4 R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), por plantão e vencedora dos lotes 2 e 3 a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA -ME, CNPJ n° 77.561.934/0001-27, que apresentou os seguintes valores: Lote 2 R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais e Lote 3 R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. Os lotes 5 e 6 foram desertos. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos das empresas vencedoras do certame e observou-se que as mesmas atenderam aos requisitos editalícios, sendo portanto declaradas habilitadas. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso o Pregoeiro ADJUDICA às empresas os objetos licitados. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

Eduardo Montanher de Souza
Pregoeiro

Elaine Cristina Luditk
Equipe de apoio

Maria José Rezende Equipe de apoio

Maurício Cesar Cantóni Cavalcante

Representante da empresa M. C. C. Cavalcante - Clinica Medica - ME

Fábio de Moraes Polonia

Representante da empresa Hospital e Maternidade Santa Rita de Assai Ltda – ME

# Município de Nova Santa Bárbara - 2014

# Classificação por Fornecedor

Pregão 24/2014

Página:1

item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Ur	nitário	Preço Total Se
Forne	edor: 1594-6 HOSPITAL E NATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAILTO	A	CNPJ: 77.561.93	4/0001-27	Telefone: 43 3262-3207	Status: Habilitado		90.000,00
Lote	01 - Lote 001					or	unununununununununununun nun meneralan meneralan meneralan meneralan meneralan meneralan meneralan meneralan m	90 000.00
002	5886 MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBS	ME	12,00	Habilitado	)	4.	000.000	48.000,00 *
	TETRÍCIA 8 HORAS SEMANAISATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE PR HORAS SEMANAIS). MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO O	OCEDIN	MENTOS AMBULAT LHO DA CATEGOR	ORIAL GIN	NECOLÓGICOS E ATENDIN E ESPECIALIZAÇÃO EM GIN	IENTO OBSTÉTRICO. SEI IECOLOGIA/ OBSTETRÍCI	NDO 2 DI IA.	AS DA SEMANA (8
003	5887 MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA	ME	12,00	Habilitado		3.	.500,00	42.000,00 *
	TRANSPORTE NUM RAIO DE ATÉ 60KM. MEDICOS COM FORMAÇÃO	EINSC	RIÇAO NO CONSI	ELHO DA C	JATEGORIA - CRM E ESPE	CIALIZAÇAO EM PEDIATE	KIA	
Forne	cedor: 38243-4 M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME		CNPJ: 18.078.92	6/0001-85	Telefone:	Status: Habilitado		127.920,00
(0000000	cedor: 38243-4 M. G. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME IXI - Lote IXI		CNPJ: 18.078.92	6/0001-85	Telefone:	Status: Habilitado		127.920,00 127.920,00
(0000000		ME	CNPJ: 18.078.92	6/0001-85 Habilitado			500,00	
Lote (	K01 - Lote 001	A, DAS	12,00 19:00 AS 23:00 HOF	Habilitado	o USIVE FERIADOS NACIONA	6		127 920,00 78.000,00 *
Lote (	101 - Lote 001 5884 MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA- FEIR	A, DAS	12,00 19:00 AS 23:00 HOF	Habilitado RAS. INCLU DA CATEC	D USIVE FERIADOS NACIONA BORIA - CRM.	6 AS, ESTADUAIS E MUNICI		127 920,00 78.000,00 *
1.ote (	101 - Lote 001 5884 MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA- FEIR RECESSOS DURANTE A SEMANA. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INS	A, DAS SCRIÇÃO UN	12,00 19.00 AS 23:00 HOF O NO CONSELHO 52,00	Habilitado RAS. INCLU DA CATEO Habilitado	O USIVE FERIADOS NACIONA GORIA - CRM.	6 AS, ESTADUAIS E MUNICI	960,00	127 920,00 78.000,00 * CLUINDO OS 49.920,00 *
1.ote (	101 - Lote 1001  5884 MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS  ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA- FEIR RECESSOS DURANTE A SEMANA. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INS  5885 PLANTÃO MÉDICO - SÁBADO NO PERÍODO DIURNO PLANTÕES DE 12 HORAS (DAS 10:00 AS 22:00). EXCETO FERIADO. PI	A, DAS SCRIÇÃO UN	12,00 19.00 AS 23:00 HOF O NO CONSELHO 52,00	Habilitado RAS. INCLU DA CATEO Habilitado	O USIVE FERIADOS NACIONA GORIA - CRM.	6 AS, ESTADUAIS E MUNICI	960,00	127 920,00 78.000,00 * CLUINDO OS 49.920,00 *



# RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

De: Setor de Licitação

Para: Departamento Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 15 de maio de 2014, às 14h00min, no prédio da Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se o julgamento das propostas e abertura da documentação apresentada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 24/2014, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos. Protocolaram os envelopes nº 1 e nº 2, 02 (duas) empresas, sendo elas: M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME, CNPJ nº 18.078.926/0001-65 e HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA -- ME, CNPJ nº 77.561.934/0001-27. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise dos envelopes contendo as propostas de preços, onde foi dada oportunidade as empresas de apresentarem seus lances, porém as mesmas mantiveram as propostas apresentadas. Diante dos valores apresentados o Pregoeiro declarou como vencedora dos lotes 1 e 4 a empresa M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME, CNPJ n° 18.078.926/0001-65, que apresentou os seguintes valores: Lote 1 R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, Lote 4 R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), por plantão e vencedora dos lotes 2 e 3 a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME, CNPJ n° 77.561.934/0001-27, que apresentou os seguintes valores: Lote 2 R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais e Lote 3 R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. Os lotes 5 e 6 foram desertos. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos das empresas vencedoras do certame e observou-se que as mesmas atenderam aos requisitos editalícios, sendo portanto declaradas habilitadas.

Resolve-se encaminhar ao Assessor Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 16/05/2014.

Elaine Cristina Ludit Setor de Licitações Origem: Assessor Jurídico

Destino: Setor de Licitações

# PARECER JURÍDICO

Para exame e parecer deste Assessor Jurídico, o Setor de Licitações remeteu o Processo Licitatório, na data de 16 de Maio de 2014, sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial nº 24/2014, que tem por objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação, vez que os atos anteriores já foram analisados.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor

relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame do processo licitatório.

# DA CONVOCAÇÃO

O aviso contendo o resumo do instrumento convocatório foi publicado em jornal de circulação local (circulação no dia 30/04/2014), e no Diário Oficial do Estado (circulação no dia 30/04/2014), contendo nele a definição do objeto da licitação, indicação do local, dias e horários em que os interessados pudessem ler e obter o texto integral e todas as informações sobre a licitação, restando cumprido os incisos I e II, do art. 4°, da Lei n ° 10.520/2002.

O prazo de mínimo de 8 (oito) dias úteis até o recebimento das propostas foi observado, em cumprimento ao inc. V, do art. 4°, Lei n° 10.520/2002.

#### DA FASE RECURSAL DO EDITAL

Não houve manifestação para impugnação no Edital.

#### DO CREDENCIAMENTO

Na data de 15/05/2014, até às 14:00 horas, protocolaram os enevelopes n° 1 e 2, as empresas:

- M.C.C.CAVALCANTE CLINICA MEDICA-ME, CNPJ SOB N° 18.078.926/0001-65.
- HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-ME, CNPJ SOB N° 77.561.934/0001-27.

Ora, ato de credenciamento nada mais é do que a apuração da legitimidade de representação, momento em que o Pregoeiro verifica se o representante legal da licitante possui documento hábil que lhe confere poderes para imputar obrigações e exercer direitos e faculdades em nome da representada.

Verifico à leitura de ata, que o Pregoeiro examinou a proposta financeira escrita foi formulada por quem detinha poderes para tal, observando, com isso, o teor do inc. VI, art. 4°, da Lei do Pregão (10.520/2002).

# INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

Após o credenciamento o pregoeiro, de conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura das propostas escritas de preços encaminhadas pelas licitantes. As empresas que enviaram as propostas escritas e seus respectivos valores totais para os itens do

pregão em referência estão detalhadas na ata do referido processo licitatório.

#### DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização das Propostas de Preços apresentada pelas empresas que tive sua proposta classificada. Na seqüência da sessão, noto, pela apreciação da ata de julgamento, que foi dada oportunidade para as empresas apresentarem seus lances verbais, mais as empresas mantiveram as propostas apresentadas.

declararam como venecedoras por lote as empresas, LOTES 1 e 4: - M.C.C.CAVALCANTE - CLINICA MEDICA-ME, CNPJ SOB N° 18.078.926/0001-65, LOTES 2 e 3: - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAÍ LTDA-ME, CNPJ SOB N° 77.561.934/0001-27, conforme ata de julgamento, do processo licitatório havendo, na ata, a declaração das licitantes vencedoras, sendo que os lotes 5 e 6 foram desertos, tudo conforme determina o art. 4°, inc. XV, da Lei 10.520/2002.

# ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, foi aberto o envelope contendo a documentação das licitantes vencedoras, em conformidade com o art. 4°, XII, da Lei do Pregão, verificando o Pregoeiro o atendimento às exigências do Edital.

#### DA FASE RECURSAL

Não houve manifestação por parte dos licitantes, no termino da sessão, interesse em interpor recursos contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro, não havendo impugnações às propostas e aos documentos dos demais licitantes, importando na decadência do direito de recursos (art. 4°, inciso XX, da Lei 10.520/2002).

# DA ADJUDICAÇÃO

Consoante o termo que se segue à ata de julgamento, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação, as licitantes vencedoras, nos termos do inciso XX, art. 4°, da Lei 10.520/2002.

Verificando o processo licitatório, verifico que os atos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

A minuciosa análise acima evidencia que o Processo Licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que as propostas apresentadas são Vantajosas para a Administração.

Assim, opino pela Homologação do resultado do certame e, de conseqüência, pela Adjudicação do Objeto, com fulcro no Art. 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 16 de Maio de 2014.

EODES APARICTO PROENÇA ARAÚJO

abyogado

OAB /PR 34.843



Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Assessor Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" n.º 24/2014 - SRP, para que se manifeste sobre a HOMOLOGAÇÃO ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 23/05/2014.

Eduardo Montanher de Souza Pregoeiro – Portaria 056/2011



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 24/2014, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME, CNPJ nº 18.078.926/0001-65, num valor de R\$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais) e HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME, CNPJ nº 77.561.934/0001-27, num valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições

legais pertinentes.

Claudemir Valèrio Prefeito Municipal DRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA AS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2014

		Previac		RECEITAS	REALIZADAS		
	Previsite micial	wustrada (a)	Ate 0 timestre (b)		%300	ir in the second	
US E LEGAIS (I)	10.812,440.00	19.812.440.00		3.170.974,4	2	29.3	
	315 900.00	315.800 (8)		141 826.9	8	4.3	
	315.000.00	315,000,00		141.620.0	6	45 8	
	0.00	0.00		6.0	0	0.0	
	38.400.00	38,400,00		15,113,72		36.3	
	38.400,00	38,400,00		15.113.7	2	39.3	
UNIO .	0,00	8.00	0.00		0	0.0	
	10.459.040.00	19,459,849,00		3 514 038 7	4	28.8	
	9.178.390.00	9 178,090,00		2 522 199.7	0	02.8	
	1.286 950.00	1,260,950,00		491 839,6	4	38.4	
DE-SUSIN	#65,850,00	465.850.06		142 071 5		10.6	
	441.8003.00	441 900 00		135 (37) 5	4	<b>/6</b> S	
	24:050.00	24 050 06		7,000,0	0	29.1	
	0.00	0.00		0.0	0	8.0	
	9.98	9.00		0.0	0	85	
Eciti	6.00	0.00		0.0	0	8.0	
	1.721.710.00	1,721,710.00		982,108 S		33.6	
	3,813,518.00	3,813,518,00		1.164.915.6		\$0.5	
	0.00	500		69	A STATE OF THE STA	8.0	
	2 091 804 00	2.091.808.00	602,807.06			28.8	
	13.000,000.00	13,000,000,00					
		P	CESPESAS EMP	ENHADAS	DESPESANTAL	USDADAS	
	Detects incom	Dotação atualizada (c)	Ata o bimestre (d)	N (d/c)	Ate a temestre (c)	% 66%,	
	2.636.626.00	3 299 370 28	1 236 541 46	37.57	786,142,33	25.6	
	1 637 650 56	1,819,650.00	483.963.39	29 68	483 953.39	25.5	
	8 86	9.00	8.00	8,00	9.00	7.0	
	1.276.970.00	1 879 720 26	756.586.07	44 98	302.188.92	1/9	
	166.321.00	366 492:99	18 897 39	9,10	10.628.00	2.9	
	166.321.00	366,492,99	18 507,30	5.50	10.628.00	1.0	
	0.08	9.06	0.00	8.00	0,300	5.0	
	8,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.0	
	3.062.941,00	3,665,863,25	1.258.238.85	34,32	796.778,33	21.7	
			CESPESAS EMP	DESPESAS EUPENHADAS		DESPESAS LKIL/DISCAS	
SAUDE	Detação inicial	Dotação aqualizada	Até o timestre (ir)	% (e/V)	Ald 5 homeous (s)	% (#V)	
	3.082.841,00	3.665 963.25	1.254,238.85	100.00	796,279,30	100.0	
	8.00	0.00	0,00	0.00	5,80	85	
NUDE	444,400,00	F36,135,35	347,198.09	27.69	742.011,31	113	
	444,306,20	735.717.24	347.198,09	27,59	142,811,38	\$8.0	
	9.50	6.00	6,00	0.00	0.00	43	
		418,11	0.00	9.00	0.00	04	
	100.00	430,55					
V#80\$	108.00	0.00	0.03	6.00	0.00		
URSOS SAUDE IVE	-		0:00 \$11.040.77	72,41	554,158.96	\$2.	

A STATE OF THE PROPERTY OF THE	RESTOS A PAGAR			
KERCICIOS ANTERIORES VINCULACOS A SANDE	Inscribit em	Cancellados em		
SERVIÇOS PUBLIDOS DE SAÚDE	0.00	8.85		

UBLICOS DE BAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

		Dotacho	DESPESAS EM	PENHADAS	DESPESAS LE	RACACRO
	Doteção inicias	Muokeada	Asé o bimestre (g)	% ightetal gi	Ate a benestre igi	N. a. more gr
-	2.928.941.00	3.472 628.74	1.199.837.85	95.35	791.604,26	96.80
	125 000,00	125,000,06	50,000.00	3.97	39.112.26	3.78
1	8.00	9.00	0,02	0.00	0.00	5.80
	27.000,00	65.754.51	4.401.00	6.67	5.053.81	3.61
	2,500,00	2,500,00	0.00	0.00	. 0.00	0.80
	9.00	0.03	8.00	8.60	0.90	0.00
	0.00	0.60	0,00	0.60	8.00	0.80
	3 047 04T 00			MARKET THE PARK		The state of the s

Laurila de Souza Campos CRC/PR 045096/0-4



THISTIANA OR ASIITAMISSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
N° 24/2014 - SRP

Aos 23 (vinte a três) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu Claudemin Valério, Prafeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 24/2014, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME, CNPJ n° 18.078.926/0001-65, num valor de R\$ 127.920,00 (cento e vinte reals) e HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - ME, CNPJ n° 77.561.934/0001-27, num valor de R\$ 90.000.00 (noventa mil reals), para que a adjudicação nele procedida produza seus. jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Claudemir Valério - Prefeito Municipal

# **ÚNICO NO BRASIL!!!**

ATENÇÃO! Resolvo casos amorosos, união de casal, com urgência e sigilo absoluto

Fones: (43) 3322-6735, (43) 9911-5862, (43) 3344-4566, (43) 3152-6754, (43) 9922-6315





# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38/2014 - PMNSB

#### REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno. inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 -Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudemir Valério, RG n° 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 24/2014 -SRP, homologada pelo Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa prestação de serviços médicos, conforme especificado, oferecido pela empresa M. C. C. CAVALCANTE - CLINICA MEDICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.078.926/0001-65, com endereço à Rua João Jurandy de Moraes, 360 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo Sr. Maurício Cesar Cantoni Cavalcante, inscrito no CPF sob nº. 788.634.067-15, RG nº 1.941.023-4, doravante denominada Detentora da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa prestação de serviços médicos**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 24/2014** - PMNSB, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

# CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEN	S			ITENS									
Lote	Item		produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total					
1	1	5884	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA- FEIRA, DAS 19:00 AS 23:00		MESES	12,00	6.500,00	78.000,00					



			HORAS. INCLUSIVE FERIADOS NACIONAS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, INCLUINDO OS RECESSOS DURANTE A SEMANA. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM				
<del>-</del>	4	5885	PLANTÃO MÉDICO - SÁBADO NO PERÍODO DIURNO PLANTÕES DE 12 HORAS (DAS 10:00 AS 22:00). EXCETO FERIADO. PLANTÕES MEDICOS REALIZADOS POR MÉDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM.	UN	52,00	960,00	49.920,00
TOT	AL						127.920,00

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

# CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES							
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa				
2300	07.001.10.301.03402-026	0	3.3.90.39.00.00				
2310	07.001.10.301.03402-026	303	3.3.90.39.00.00				
2320	07.001.10.301.03402-026	324	3.3.90.39.00.00				
2330	07.001.10.301.03402-026	325	3.3.90.39.00.00				
2460	07.002.10.301.03602-028	495	3.3.90.39.00.00				
2520	07.002.10.301.03702-029	495	3.3.90.39.00.00				



# PREFEITURA MUNICIPAL ARABARAN ATNAS AVON BESTADO DO PARAN A

# CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4° da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

do pedido.

- bor decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Orgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o

contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou
- de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tomar superior áqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:



- Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

# CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

Parágrafo único - As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

Oo prazo para início da prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O preço cotado será pago mensalmente, até o 10º dia útil subseqüente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Detentora da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 24/2014** - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

A Detentora da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Detentora da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:



Tio

ÀNARAY OU OQATSE === AAAAAÀA ATNA2 AVON PREFEITURA MUNICIPAL

- constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta; - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara. - Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da
- na licitação. - Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

# A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração. dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator: isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas
- punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A penalidade;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da motivo de força maior.

seguintes sanções:

- Advertência;
- do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa
- até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia em atraso na prestação dos serviços,



do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.
- 16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 24/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à



contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra — Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e-a Detentora da Ata.

Nova Santa Parbara, 26/05/2014

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

R& n° 4.039.382-0 SSP/PR

Mauricio Cesar Cantoni Cavalcante

Empresa: M. C. C. Cavalcante - Clinica Médica - ME

CNPJ: 18.078.926/0001-65

Detentora da Ata

Marta Luciane Silvestre Rezende

Secretária Municipal de Saúde - Responsável pelo acompanhamento da ata

Eodes Aparicio Proença Araújo
Assessor Vurídico

Fodes Applica Proceed around Assessor Justifica

.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/2014 - PMNSB

#### REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudemir Valério, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial № 24/2014 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa prestação de serviços médicos, conforme especificado, oferecido pela empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.561.934/0001-27, com endereço à Rua Manoel Ribas, n° 1530 - Cx. Postal 93 - CEP: 86220-000 - Bairro: Centro, Assaí/PR, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Kazushigue Yano, inscrito no CPF sob nº. 318.562.509-97, RG nº 774.211-SSP/PR, doravante denominada Detentora da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa prestação de serviços médicos**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 24/2014** - PMNSB, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

# CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item		produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	5458988898888888888888888	Preço total
1	2	/serviço 5886	MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 8 HORAS SEMANAIS ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS		MESES	12,00	4.000,00	48.000,00



TITTE LO



operate pones est i

ì

0

d desar is

ar Dry Balla

ala Tar

i la

118

			GINECOLÓGICOS E ATENDIMENTO OBSTÉTRICO. SENDO 2 DIAS DA SEMANA (8 HORAS SEMANAIS). MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM E ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA.				
1	3	5887	MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, SENDO 4 CONSULTAS DIÁRIAS (20 CONSULTAS SEMANAIS) SENDO QUE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ TRANSPORTE NUM RAIO DE ATÉ 60KM. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM E ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA	MESES	12,00	3.500,00	42.000,00
TOT	AL						90.000,00

# CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

# CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2300	07.001.10.301.03402-026	0	3.3.90.39.00.00
2310	07.001.10.301.03402-026	303	3.3.90.39.00.00
2320	07.001.10.301.03402-026	324	3.3.90.39.00.00
2330	07.001.10.301.03402-026	325	3.3.90.39.00.00
2460	07.002.10.301.03602-028	495	3.3.90.39.00.00
2520	07.002.10.301.03702-029	495	3.3.90.39.00.00



אמנוקים אופקל פוסיפאבא אפריקים אופקל אפריקים אלייטיילי

\*

anda / w

. yburidd Y

477

# CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:





Wellik byrout upribak espēž

THE RESERVE TO SERVE THE PROPERTY OF THE PROPE

- Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

# CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os Serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: João Joaquim Rodrigues, S/Nº, Nova Santa Bárbara/Pr, por profissional devidamente habilitado em dias a ser determinado pela própria secretaria.

**Parágrafo único -** As despesas de viagem e com refeições dos Profissionais correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

# CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo para início da prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O preço cotado será pago mensalmente, até o 10º dia útil subseqüente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da Detentora da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 24/2014** - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

A Detentora da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Detentora da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:





- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;
- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia em atraso na prestação dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além



do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 24/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à





contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata.

Nova 8anta Bárbara 26/05/2014

Claudemar Valerio

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG/n° 4.039.382-0 SSP/PR

Dr. Osvaldo K. Yano CRM 5.602

Osvaldo Kazushigue Yano

Empresa: Hospital e Maternidade Santa Rita de Assai Ltda.

CNPJ: 77.561.934/0001-27

Detentora da Ata

Marta Luciane Silvestre Rezende

Secretária Municipal de Saúde - Responsável pelo acompanhamento da ata

Eodes Aparicio Proença Araújo Assessor Jurídico Eodes Appricio Procogo stapre Assessor Pariordo

Dr. Osvaldo V. Yado